ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

RESOLUÇÃO Nº 205 DE 1º DE JUNHO DE 1.993.

DISPÕE SOBRE VALORES DE DIÁRIAS NO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM-RS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, APROVOU e PROMULGA a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

Artigo 1º - Os valores das DIÁRIAS dos Senhores Vereadores, quando em exercício do mandato, ou ainda em representação do Poder Legislativo, ficam estabelecidas em URM Unidade de Referência Municipal, como segue:

a) - No Estado do Rio Grande do Sul.....20(vinte) URM
b) - Fora do Território do Estado.....30(trinta)URM

Os valores das DIÁRIAS do ASSESSOR DE SECRETARIA, ASSESSOR JURÍDICO e ASSESSOR TÉCNICO do Poder Legislativo Municipal, quando em serviço, ou devidamente autorizados pela Mesa Diretora, corresponde aos seguintes valores:

a) - No Estado do Rio Grande do Sul..... 20(vinte) URM
b) - Fora do Território do Estado..... 30(trinta)URM

Os valores das DIÁRIAS, dos ASSESSSORES PARLAMENTARES, no Poder Legislativo Municipal, devidamente autorizados, corresponde aos seguintes valores:

a) - No Estado do Rio Grande do Sul..... 15(quinze)URM
b) - Fora do Território do Estado..... 20(vinte) URM

Artigo 2º - Cada DIÁRIA, se completa com o pernoite, sendo que o regresso à sede do Município no mesmo dia, enseja na percepção de 1/2(meia) DIÁRIA.

Artigo 3º - Além das DIÁRIAS, terão direito como ajuda de custa, passagens ou combustível.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º - Esta RESOLUÇÃO entrará em vigor a partir de 1º de junho de 1.993.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS, 1º DE JUNHO DE 1.993.

CEZAR AUGUSTO CALDART
Presidente

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
Data Supra.

GILBERTO ENIO SALOMONI SOBRINHO
1º Secretário

SILVERIO FORTUNATO
2º Secretário